



Deliberação CME/SJP Nº 02/2021

Aprovada Em: 04/02/2021

DELIBERAÇÃO CME/SJP Nº 02/2021

APROVADA EM: 04/02/2021

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais

CONSELHO PLENO

RELATORIA: Ana Lucia Rodrigues

ASSUNTO: Alteração do parágrafo único do artigo 1º da Deliberação do CME/SJP nº 09/2020 que trata da Prorrogação dos Mandatos dos Conselhos Escolares e Conselhos CMEIS vencidos até 2020 e a vencer em 2021.

CONSIDERANDO a declaração da OMS de 11 de março de 2020 que considerou disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes e a caracterizou como Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.165 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências. E em seu Art. 2º *“III – eventos e assembleias de qualquer natureza, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados”;*

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação que *“Reorganiza o Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;*





CONSIDERANDO a proposta do Parecer CNE/CP nº 11 de 07 de julho de 2020 que traz *“Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19”*;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 de 27 de abril de 2020 que *“Institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais e decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e outras providências.”*;

CONSIDERANDO Em 07 de julho de 2020 foi publicado o Parecer CNE/CP nº 11/2020, do Conselho Nacional de Educação que dá *“Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”*.

CONSIDERANDO que em 07 de agosto de 2020 foi publicada a Deliberação do CME/SJP nº 07 de 05 de agosto de 2020 que *“Dispõe sobre os processos avaliativos das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, no ano letivo de 2020, em decorrência do regime especial para o uso de atividades pedagógicas não presenciais”*.

CONSIDERANDO que em 18 de agosto de 2020 o Governo Federal publicou a Lei Federal nº 14.040, que *“estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.”*

CONSIDERANDO a Deliberação nº 09/2020 de 03 de dezembro de 2020, que *“altera a Deliberação do CEE/PR nº 01/2020, para fins especificamente de conclusão do ano letivo de 2020”*.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São José dos Pinhais - SJP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.055/2018 e pela lei nº 632/2004 que dispões sobre o Sistema municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,





Altera:

Art.1º. Altera o parágrafo único da Deliberação CME/SJP nº 09/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Em regime de excepcionalidade, os Conselhos Escolares e Conselhos CMEIS com mandatos vencidos anteriores e durante o ano de 2020 e a vencer no ano de 2021, deverão compor ou recompor o seu colegiado conforme as Deliberações do CME/SJP 06/2020 e 09/2020, com vigência de mandatos que irão perdurar até 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho.

Art. 3º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2021.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprovou por unanimidade a Deliberação nº 02/2021 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão da 1ª Reunião Extraordinária online do ano de 2021.





VOTOS FAVORÁVEIS

Conselheiros Titulares

Alessandro de Castro, Ana Lucia Rodrigues, Carolline P. de A. Maia, Domingas de Fátima Cardoso do Amaral, Fábio Braun, Márcia Valaski, Patricia Coraleski Pereira Francisco, Rodrigo Cristiano de Oliveira, Rosiliane Aparecida Messias Torres, Stela Regina G. Wontroba, Tainara Maria Mota, Tatiana Bidinotto.

Conselheiros Suplentes

Chayane E. Costa, Cláudia Grabarski T. de Mantova, Cristian Viviane da Rosa Rodrigues, Eliel Dantas de Almeida, Elmari Moreschi, Eloise Médice Colontonio, Franciele Sabchuk, Henrique Erich Wiens, Juliana Grebe Rosa Ferraz, Lúcia Valente Schuster, Queila Cristina I. Batista Martins.

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários

